ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 624/82

Autoriza o Órgão Executivo a adquirir um terreno urbano para construção de uma quadra de esportes, e dá outras providências.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a adquirir do Senhor DARY DE MORAES CANOVA e sua mulher, um terreno urbano de número 4, da quadra nº 12, do loteamento São João Batista, com a área de 2.254 m2 (dois mil duzentos e cinqüenta e quatro metros quadrados), situado nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com os terrenos de números 1,2 e 3 da mesma quadra, numa linha de 45 metros; ao SUL, com a Rua José Gutekoski, numa linha de 11 metros; ao LESTE, com a RuaCristóvão Colombo, numa linha de 75 metros, e a OESTE, com a Rua Senhor dos Passos, numa linha de 86 metros, destinado à construção de uma quadra de esportes no Bairro São João, pelo valor de CR$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica também, o Órgão Executivo autorizado a receber a respectiva Escritura Pública, podendo, para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários para a perfeita e legal realização da referida operação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 06 de outubro de 1982.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EGMAR U.SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete